

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao edital de **Credenciamento nº 085/2025**, destinado ao **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica - Grupo 02, Diagnóstico por Radiologia - Subgrupo 04, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS, acrescido de complemento do Município.** Aos 15 dias de abril de 2026, a Agente de Contratação Priscila Schwabe da Silveira, designada pela Portaria nº 515/2025, fundamentada no subitem 4.1 do edital, após análise dos documentos de habilitação, faz as seguintes considerações: **INRAD - Instituto de Radiologia do Litoral Ltda.** - a proponente encaminhou os documentos de habilitação no dia 06 de março de 2026 (documento SEI nº 28698799). Com amparo no subitem 17.3 do edital, "*É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21*", a Agente de Contratação, por meio do Ofício SEI nº 28716637, oportunizou a complementação dos documentos de habilitação que foram apresentados em desacordo com o edital. Em resposta, a proponente encaminhou os documentos solicitados (documento SEI nº 28718871), atendendo à diligência realizada. Ato contínuo, a Agente de Contratação encaminhou o processo para análise e parecer acerca dos documentos elencados no subitem 3.2.2 - Habilitação Técnica, bem como, proceder com a visita técnica, conforme estabelecido no subitem 4.2 do edital. Em resposta, a Equipe da Unidade de Controle e Avaliação encaminhou o Parecer de Visita Técnica SEI nº 28990888, dispondo que a proponente "(...) **cumpr**e os requisitos para o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização e Procedimentos com Finalidade Diagnóstica - Grupo 02, Diagnóstico por Radiologia - Subgrupo 04, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS (...)" . Bem como, Memorando SEI nº 29138311/2026 - SES.UCA.ACA, dispondo que "(...) encaminhamos o parecer técnico abaixo relacionado, o qual conclui que a empresa **INRAD - Instituto de Radiologia do Litoral Ltda**, inscrita no CNPJ nº.10.229.486/0001-98, **cumpr**e com os requisitos para credenciamento nos termos do Edital nº 085/2025 (...) Parecer Técnico 28990888- **INRAD - Instituto de Radiologia do Litoral Ltda**, inscrita no CNPJ nº.10.229.486/0001-98 ". **Nova Medical Center Ltda.** - a proponente encaminhou os documentos de habilitação no dia 24 de março de 2026 (documento SEI nº 28878483). Com amparo no subitem 17.3 do edital, "*É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21*", a Agente de Contratação, por meio dos Ofícios SEI nº 28886994, 28976159, 29030846 e 29111811, oportunizou a complementação dos documentos de habilitação que foram apresentados em desacordo com o edital. Em resposta, a proponente encaminhou alguns documentos (documento SEI nº 28976561 e 29031443), transcorrido o prazo de resposta do último ofício, não houve manifestação. Considerando o subitem **4.1.2 - Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no item 3 e subitens deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério do Agente de Contratação, comprometam seu conteúdo.** Logo no presente caso, os documentos de habilitação foram apresentados de forma incompleta e em discordância com o edital. Destaca-se o subitem **4.1.3 - A empresa que restar inabilitada no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento.** Deste modo, conforme estabelece o subitem 4.3 do edital, a Agente de Contratação decide **HABILITAR: INRAD - Instituto de Radiologia do Litoral Ltda., e INABILITAR: Nova Medical Center Ltda.,** por não atender as condições de habilitação. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/04/2026, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29143498** e o código CRC **CF2114FE**.

